



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1270 de 06 de outubro de 1999

**Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.**

O povo do município de Pedra Azul – MG, através de seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de “**RUA JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**” a atual rua 44 (Quarenta e quatro) do Bairro Plataforma em Pedra Azul, que terá o seu início na Rua Valdivio Fernandes do Amaral e término na Rua sem denominação, limitando com o Bairro Raquel de Oliveira.

§ Único – Fica facultada a colocação do apelido “José da Gameleira” nas placas de identificação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e comunicará às empresas governamentais sediadas no município, que vem prestando serviços aos usuários residentes no mencionado logradouro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Pedra Azul, 06 de outubro de 1999

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
Prefeito

  
**ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO**  
Secretária de Recursos Humanos  
e Administração